



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2010

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, SR. RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, nos termos da Constituição Federal, art. 37, Inciso II, FAZ SABER que, nos termos da legislação vigente, fará realizar Processo Seletivo para contratação de pessoal em **caráter temporário**, sob o regime da CLT, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto às funções abaixo relacionadas, em decorrência de serviços emergenciais, afastamentos e licenças de concessão obrigatória. Estabelece este edital, ainda, as instruções que regularão todo o processo de seleção ora instaurado. O Processo Seletivo será realizado pela ASSESSORARTE – Serviços Especializados, obedecidas as normas estabelecidas neste Edital.

1 – Das Funções

1.1 - As funções temporárias a serem providas, para o preenchimento de vagas de aulas e/ou classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Cód	Função	Salário Base R\$	Carga Horária	Vagas	Escolaridade e Exigências
01	Professor de Ed. Básica I – 1º ao 5º ano	R\$ 1.350,00	30	40	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ed. Básica I - Infantil	R\$ 1.125,00	25	30	Licenciatura Plena em Pedagogia
03	Professor de Ed. Básica II – Ciências	R\$ 1.476,00	30	10	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
04	Professor de Ed. Básica II – Geografia	R\$ 1.476,00	30	10	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
05	Professor de Ed. Básica II – História	R\$ 1.476,00	30	05	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
06	Professor de Ed. Básica II – Inglês	R\$ 1.476,00	30	10	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
07	Professor de Ed. Básica II – Matemática	R\$ 1.476,00	30	20	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
08	Professor de Ed. Básica II – Português	R\$ 1.476,00	30	25	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
09	Professor de Ed. Básica II – Ed. Física	R\$ 1.476,00	30	05	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
10	Professor de Ed. Básica II – Música	R\$ 1.230,00	25	05	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área das disciplinas do Núcleo Comum da grade curricular do magistério público de Orlandia e diploma de formação em qualquer área ou instrumento musical expedido por conservatório musical oficialmente reconhecido.

11	Professor de Ed. Básica II – Expressão Corporal	R\$ 1.230,00	25	05	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área das disciplinas do Núcleo Comum da grade curricular do magistério público de Orlandia e diploma de formação em área própria ¹ expedido por escola oficialmente reconhecida.
----	--	-----------------	----	----	---

OBS: ¹ (artes cênicas ou dança)

1.2 – O candidato poderá inscrever-se apenas para uma (1) função oferecida no presente processo seletivo.

2 – Das Inscrições e Taxa

2.1 - As inscrições se realizarão somente através da internet, no sítio “www.assessorarte.com.br”, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2.010.

2.2 - Para inscrever-se o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.assessorarte.com.br durante o período de inscrição;
- localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo 01/2010 da Prefeitura Municipal de Orlandia;
- ler o respectivo Edital de Abertura de Inscrições, Preencher a Ficha de Inscrição e o Requerimento de Inscrição, e transmitir os dados pela Internet;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), de acordo com as instruções constantes do endereço eletrônico, gerado no ato da inscrição e pagável, preferencialmente no Banco Nossa Caixa S/A. Atenção para o horário bancário (até a data limite para encerramento das inscrições - 15/01/2010).

2.3 - As inscrições efetuadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.4 - As solicitações de inscrição via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, NÃO serão aceitas.

2.5 – A Assessorarte e a Prefeitura Municipal de Orlandia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 - O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7 - Requisitos mínimos exigidos para a inscrição e posterior contratação nos termos do item 9.3 deste Edital:

- Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;
- Estar quite com Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
- No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá especificar a deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.
- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Assessorarte.
- A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal no dia 20 de janeiro de 2010 e na internet, a título informativo, nos endereços www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br

2.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.9 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.10 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

3.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.3 - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.4 - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Assessorarte, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, nos termos do item 2.7.4.

3.5 - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.6 – A comprovação da deficiência será feita no ato da contratação dos candidatos aprovados e convocados para a função, através de exame feito por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Orlandia. Não sendo constatada a existência da deficiência, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos, conhecimentos específicos, português e matemática.

4.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 31 de janeiro de 2010.

4.3 – A publicação com indicação do local e horário das provas dar-se-á na edição do Jornal “O Mojiano”, no dia 22/01/2010, e será divulgada na internet a título informativo, nos endereços www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br

4.4 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhada do recibo de pagamento da taxa de inscrição e de documento hábil de identificação que contenha foto.

4.5 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, nem o uso de celulares, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.6 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.7 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.8 – A duração da prova será de 2 (duas) horas e será controlado pela Assessorarte.

4.9 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Assessorarte revisão de notas no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.11 - Por justo motivo, à critério da Prefeitura Municipal de Orlândia, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.12 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.12.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade da inscrição.

4.12.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.13 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.14.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.14.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.14.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.14.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.15 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.15.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.15.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.16 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.17 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.18 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicada a no processo seletivo é o constante do Anexo I deste Edital.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado.

7- Dos recursos

7.1 – O resultado final e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados, através de comunicado, a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Orlandia e será publicado em jornal local e afixado nos locais de costume, devendo também ser divulgado, em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br.

7.2 - Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, no prazo de 2 (dias) dias, a contar da data da publicação do gabarito.

7.2.1. Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, função e seu número de inscrição.

7.2.2 - Somente será admitido um recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.2.3 - As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo cargo, serão recorrigidas, se proceder o recurso interposto contra o gabarito oficial.

7.2.4 - A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecurável na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado no jornal que publica os Atos Oficiais do Município.

7.2.5 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8 – Da Classificação Final

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

8.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Orlandia, para conhecimento aos candidatos e divulgada em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.orlandia.sp.gov.br.

8.3 – No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Assessorarte, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

9 – Disposições Gerais

9.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

9.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

9.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido na função se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

9.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Orlandia e a empresa Assessorarte - Serviços Especializados, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

10 – Disposições Finais

10.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Orlandia.

10.4 – O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Orlandia.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão especialmente designada para este fim pelo Sr. Prefeito Municipal, se necessário.

10.6 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Orlandia, 08 de janeiro de 2010.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
PREFEITO MUNICIPAL